

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO**

PREGÃO ELETRONICO SRP: TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) DE 13 kg PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, PA.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente termo de referência tem por objeto determinar as condições do registro de preços para futura e eventual aquisição de **gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg**, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras/Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1.2 – Descrição

REGISTRO DE PREÇO destinado a aquisição eventual de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras/Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, e demais órgãos.

1.2 – Descrição

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg	1796	UND
2	Vasilhame de gás de 13kg material Chapa Aço, Tip 13kg	180	UND

de Botijão

1.3 – Valores de Referencia

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERENCIA
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg	129,75
2	Vasilhame de gás de 13kg material Chapa Aço, Tip 13kg	221,00

de Botijão

1.2. Aquisição dos veículos será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, PA, e Secretarias e órgãos municipais

1.3. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e incisos, do Decreto Federal nº 7.892/13;



1.4. O modo de disputa desta licitação será o ABERTO E FECHADO, conforme estabelece Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

1.5. Serão adotados para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa: ABERTO E FECHADO - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

1.6. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, assim como as cláusulas e condições especificadas neste termo de referência.

## 2. DOS ORGÃOS

- 2.1. Secretaria Municipal de Educação de Cultura, figura como órgão participante
- 2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social, figura como órgão participante
- 2.3. Secretaria Municipal de Administração, figura como órgão participante
- 2.4. Secretaria Municipal de Saúde, figura como órgão participante

## 3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO OBJETO

**INTRODUÇÃO:** O presente documento caracteriza a segunda etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A presente justificativa tem por objetivo respaldar a necessidade de aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP), para uso contínuo nas dependências da Secretaria de Administração. O gás de cozinha é essencial para o funcionamento das atividades internas, é utilizado em setores como copa e refeitório, contribuindo para o bem-estar dos colaboradores e o adequado funcionamento da estrutura administrativa. Destaca-se que o consumo de GLP é contínuo e sua ausência compromete diretamente a rotina de trabalho, podendo gerar prejuízos operacionais e logísticos. Assim, a aquisição visa garantir o abastecimento regular e evitar interrupções nas atividades que dependem desse insumo. Em suma, a aquisição de gás de cozinha é um objeto primordial, tornando-se um insumo fundamental para a manutenção das rotinas administrativas, o suporte às atividades dos servidores e a garantia de condições de trabalho adequadas na Secretaria de Administração.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição da solução como um todo, abrange o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus de veículos e baterias automotivas para suprir as necessidades da Secretaria da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Santa Maria das Barreiras, PA. As propostas das empresas deverão atender as seguintes exigências:
  - 4.1.1. As empresas deverão fornecer marca, fabricante e modelo, folhetos técnicos ou catálogos dos Produtos ofertados, onde constem as características, permitindo a consistente avaliação dos itens.
- 4.2. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos produtos.
- 4.3. Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.
- 4.4. O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e o prazo de garantia ou validade de cada produto, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O PRAZO DE ENTREGA DOS BENS É DE 02 (dois DIAS CORRIDOS, contados do (a) recebimento da nota de aquisição, **DEVERÁ SER ENTREGUE NAS LOCALIDADES E QUANTIDADES**, conforme ordem de compra e outro instrumento que o venha substituir..



5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. Todas as despesas relativas ao transporte e entrega do veículo correrão por conta exclusiva da empresa.

## 6. DA GARANTIA

6.1. De acordo com normas Técnicas, e comprovação de inviolabilidade de LACRE.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.

7.3. Zelar pela duração durante a vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital.

7.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5. Notificar a CONTRATADA, ficando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na entrega dos itens.

7.6. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA, FABRICANTE, MODELO (quando for o caso).

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos no prazo fixado no item 4.3.

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Atender prontamente as exigências da administração pública.

8.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere para administração pública.

8.1.7. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso.

8.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.9. Não transferir a terceiros, nem de forma parcelada, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigado, salvo nas condições expressamente autorizadas no termo de referência.



8.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4

## 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. Não será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos da lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Um fiscal autorizado acompanhará os serviços desenvolvidos, podendo propor medidas de melhorias, bem como fiscalizar a execução dos trabalhos prestados.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;



13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4.

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Administração, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, PA, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10. O processamento do PAD não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**

Ação: 04.122.0037.2-012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Naturezas Fonte (CO) / Descrição da Natureza

3.3.90.30.00.00 - 500() - Material de Consumo 1.920.000,00 1.920.000,00

Santa Maria das Barreiras, aos 12 dias do mês de maio de 2025.



Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Ação: 08.122.1203.2-026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Naturezas Fonte (CO) / Descrição da Natureza

3.3.90.30.00.00 - 660(0000) - Material de Consumo 300.000,00 300.000,00

3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo 300.000,00 300.000,00

Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Ação: 12.361.1203.2-084 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Naturezas Fonte (CO) / Descrição da Natureza

3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo 900.000,00 900.000,00

Órgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Ação: 10.122.0037.2-105 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Naturezas Fonte (CO) / Descrição da Natureza

3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo 1.300.000,00 1.300.000,00

3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo 700.000,00 700.000,00

3.3.90.32.00.00 - 600(0000) - Material de Distribuição Gratuita 17.500,00 17.500,00

### 15.DA VIGÊNCIA.

15.1. O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 92, da Lei 14.133/2021.

### 16.DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. Aplica-se aos casos omissos, durante a execução contratual, o teor da Lei Federal N. ° 10.520/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, Lei Complementar N. ° 123/2006, Lei Federal N. ° 12.846/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N. ° 8.666/1993 e suas alterações.

16.2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, as Atas de registro de preços e os contratos Administrativos deverão ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.

Santa Maria das Barreiras, Pará, 13 de maio de 2025

Barbosa de Faria  
Prefeito Municipal

Marcio Neiva  
Agente de Contratação  
Portaria n° 25/2025 - GPM